



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.146, DE 25 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE”

RENATO PIERETTI CÂMARA, Prefeito Municipal de Ivinhema – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Ivinhema, com outros entes federativos, em 30 de novembro de 2.010, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, que neste ato converte-se em Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada de Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º O CODEVALE será criado por Lei específica, nos termos do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal e integrará a Administração indireta do Executivo Municipal de Ivinhema e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 3º O Estatuto do CODEVALE, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua sede, estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivinhema - MS, 25 de março de 2011.


Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
☒ Publicado
☐ Arquivado em local de costume
Assinado eletronicamente
Em 29.03.2011
Visto